



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Penitenciário Nacional
Diretoria do Sistema Penitenciário Nacional
Coordenação-Geral de Assistência nas Penitenciárias do DEPEN
Telefone: (61) 2025-9363 <https://www.justica.gov.br>

**TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº
PROCESSO Nº 08016.015719/2022-00**

1. DO OBJETO

- 1.1. Trata-se de Registro de Preços para aquisição de colchões e sandálias, itens que compõem o enxoval dos presos custodiados nas Penitenciárias Federais em Brasília, Catanduvas/PR, Campo Grande/MS, Mossoró/RN e Porto Velho/RO, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Termo de Referência.
- 1.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pelo atendimento aos incisos autorizadores previstos no art. 3º do Decreto 7.892/13.
- 1.3. As entregas dos materiais serão efetuadas, de forma parcelada e descentralizada, nas Penitenciárias Federais em Brasília/DF, Catanduvas/PR, Campo Grande/MS, Mossoró/RN e Porto Velho/RO.
- 1.4. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 1.5. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 1.6. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.
- 1.7. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir do dia da assinatura da Ata.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. Será permitida a adesão à ata de registro de preços somente aos órgãos ou entidades vinculadas ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, conforme preconizado pela Portaria nº 405 de 2020.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. AMOSTRA

- 4.1. A proposta mais vantajosa é aquela que, atendidos os requisitos técnico-qualitativos da contratação, possua o menor preço. Para se atingir esse objetivo devem-se adotar mecanismos para se alcançar o menor preço e, ao mesmo tempo, garantir que o objeto da contratação contemple todos os requisitos necessários ao atendimento da necessidade que motivou a contratação. Baseado nesse princípio, faz-se necessária a exigência da amostra de um item desta contratação.
- 4.2. A exigência de amostra na licitação visa a permitir que a Administração conclua adequadamente acerca do atendimento dos dispositivos do Termo de Referência pelo objeto ofertado pelo licitante. Justamente por isso, a aprovação desta deve decorrer do confronto criterioso entre as suas características e as condições objetivamente estabelecidas no documento licitatório.
- 4.3. Reforça esse entendimento o fato de que vige, no âmbito das licitações públicas, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório (art. 3º, caput, e art. 41, ambos da Lei de Licitações), por força do qual a Administração não pode praticar atos que confrontem com as regras estabelecidas.
- 4.4. Uma vez estipulados critérios objetivos para avaliação da amostra no instrumento convocatório, caberá a Administração avaliar frente aos critérios estabelecidos.
- 4.5. Por fim, no que se refere aos critérios para avaliação da amostra, cita-se a título de referência, os parâmetros constantes da Nota Técnica nº 04/2009 – Sefti, aprovada pelo Plenário do TCU (Princípio da publicidade – Constituição Federal, art. 37, caput; Princípio do julgamento objetivo e da isonomia – Lei nº 8.666/1993, art. 3º, caput; Princípio da segurança jurídica – Lei nº 9.784/1999, art. 2º, caput):

- 4.5.1. a) Prazo adequado para entrega da amostra pelo licitante;
 - 4.5.2. b) A possibilidade e a forma de participação dos interessados, inclusive dos demais licitantes, no acompanhamento do procedimento de avaliação da amostra;
 - 4.5.3. c) A forma de divulgação, a todos os licitantes, do período e do local da realização do procedimento de avaliação de amostras e do resultado de cada avaliação;
 - 4.5.4. d) O roteiro de avaliação, detalhando todas as condições em que o procedimento será executado, além dos critérios de aceitação da amostra e, conseqüentemente, da proposta do licitante;
 - 4.5.5. e) Cláusulas que especifiquem a responsabilidade do ente contratante quanto ao estado em que a amostra será devolvida e ao prazo para sua retirada após a conclusão do procedimento licitatório.
- 4.6. A exigência de amostra será apenas para o item Colchão antichamas, assim, a luz desses princípios:
- 4.6.1. O licitante, primeiro colocado do certame do item Colchões antichamas, deverá apresentar **um colchão de solteiro de densidade 33kg/m³ nas medidas: 78 x 188 x 18 cm, e um colchão de solteiro de densidade 45kg/m³, nas medidas 78 x 188 x 20 cm**, ambos confeccionados em espuma antichamas, velocidade de queima igual a zero, revestida com material impermeável e não propagador de chamas; o revestimento deve ser, preferencialmente, soldado ou fechado por processo de aquecimento ou costurado na cor cinza idêntico aos que serão entregues.
 - 4.6.2. O item da amostra deverá ser entregue juntamente com a proposta do licitante vencedor no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da convocação, bem como aos demais classificados que firmarem compromisso em atender nas mesmas condições do primeiro colocado, em caso de inadimplência (Incisos I, II, III e parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 11 do Decreto 7892/2013);
 - 4.6.3. **E, ainda, apresentar laudo técnico laboratorial em relação a densidade do colchão e velocidade de queima.**
 - 4.6.4. O item da amostra deverá ser entregue diretamente na Coordenação-Geral de Assistência nas Penitenciárias - CGAP/DISPF, Departamento Penitenciário Nacional, localizado no Edifício Multibrasil Corporate - Setor Comercial Norte Q. 4 - Asa Norte, Brasília - DF, CEP 70297-400, telefone: (61) 2025-9363.
 - 4.6.5. Deverá ser entregue devidamente embalada e identificada com o número do Pregão, o número do item, o CNPJ e o nome ou a razão social da licitante, podendo a proponente ser desclassificada, caso não esteja sua amostra de acordo com o proposto nesse subitem.
 - 4.6.6. A equipe técnica da área demandante procederá uma análise detida da peça e da proposta apresentada pelo licitante em conformidade com as especificações apresentadas no Anexo I deste documento licitatório, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, podendo ser prorrogado, pelo tempo que durar a análise, no caso da necessidade do auxílio de profissionais convocados para este fim ou do encaminhamento das mesmas para análise laboratorial.
 - 4.6.7. O procedimento de avaliação da amostra será consoante com o atendimentos a todos os critérios apresentados neste documento licitatório;
 - 4.6.8. O item apresentado deverá estar em consonância com as normas e regulamentos técnicos que tratam do objeto dessa Contratação, principalmente sobre o que dispõe a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
 - 4.6.9. A equipe técnica poderá realizar testes para aferir a qualidade do item entregue.
 - 4.6.10. Poderá ser solicitado à licitante a apresentação de outros ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas para aferição de qualidade do material.
 - 4.6.11. Os custos da amostra e de eventuais laudos complementares correrão às expensas da licitante, devendo esses exemplares ter, obrigatoriamente, as mesmas especificações técnicas constantes na proposta.
 - 4.6.12. O exemplar colocado à disposição da Administração na forma de amostra será tratado como protótipo e poderá ser manuseado, desmontado, deformado e cortado para a realização dos testes, sendo devolvido ao licitante no estado em que se encontrar.
 - 4.6.13. O licitante deverá colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização dos testes, sendo sem ônus para a área requisitante.
 - 4.6.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceitável, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste documento licitatório, a proposta do licitante será reprovada.
 - 4.6.15. Caso a amostra da primeira colocada não seja aprovada, serão convocadas as propostas remanescentes em ordem de classificação.
 - 4.6.16. A amostra reprovada ficará à disposição da licitante, que deverá retirá-la após a análise que será feita no prazo de até **30 (trinta) dias**, decorrido esse prazo e esta não sendo recolhida, será descartada, sem direito a ressarcimento de custos à licitante.
 - 4.6.17. A amostra entregue, caso seja aprovada, não será subtraída do montante a ser adquirido e ficará à disposição da Administração para efeito de comparação da amostra com o material recebido.
 - 4.6.18. A aprovação da amostra não será prejudicial a análise de aceitação do objeto pela área demandante e pelos participantes.
 - 4.6.19. Será realizado uma análise detida e exaustiva para à detecção dos defeitos discriminados e classificados no Anexo II deste Termo de Referência (TABELA APOIO PARA REALIZAÇÃO DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS).
 - 4.6.19.0.1. **Não serão aprovadas as amostras que forem classificadas com qualquer incorreção não aceitável;**
 - 4.6.19.0.2. Não serão aceitos colchões com o uso de aditivos químicos para forjar a densidade;
 - 4.6.20. Para a amostra da empresa vencedora do certame ser considerada aprovada a equipe de avaliação deverá ter observado a todos os critérios objetivos e subjetivos constantes neste documento licitatório;
 - 4.6.21. A não aprovação do item da amostra deverá ser devidamente justificada e informada a empresa vencedora do certame;
 - 4.6.22. A empresa vencedora poderá encaminhar outra amostra no prazo de 7 (sete) dias úteis, contados da convocação, caso a equipe de avaliação entenda que a incorreção é passível de correção.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

6.2. Segundo a resolução Conama Nº001 de janeiro de 1986, o impacto ambiental é definido como qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetam a saúde, a segurança e o bem-estar da população; as atividades sociais e econômicas; a biota; as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente; e a qualidade dos recursos ambientais.

6.3. Os impactos negativos no meio ambiente estão diretamente relacionados com o aumento crescente das áreas urbanas, o aumento de veículos automotivos, o uso irresponsável dos recursos, o consumo exagerado de bens materiais e a produção constante de lixo. Percebemos, portanto, que não apenas as grandes empresas afetam o meio, pequenas atitudes, provocam impactos ambientais diariamente.

6.4. Dentre os principais impactos ambientais negativos causados pelo homem, podemos citar a diminuição dos mananciais, extinção de espécies, inundações, erosões, poluição, mudanças climáticas, destruição da camada de ozônio, chuva ácida, agravamento do efeito estufa e destruição de habitats. Isso acarreta, conseqüentemente, o aumento do número de doenças na população e em outros seres vivos e afeta a qualidade de vida.

6.5. Empresas e obras que podem causar grande impacto ambiental negativo devem apresentar um Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e o Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) para que as atividades sejam ou não liberadas.

6.6. Os possíveis impactos ambientais gerados pela empresas fornecedoras do item devem ser mitigados buscando sanar os riscos ambientais existentes. (inciso XII, art. 7º, IN 40/2020).

6.7. A empresa vencedora do certame deverá observar as diretrizes de sustentabilidade ambiental expostos no art. 4º do DECRETO Nº 7.746, DE 5 DE JUNHO DE 2012, que regulamenta o art. 3º da Lei 8.666/93 e no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União - Neslic: <http://www.agu.gov.br/page/download/index/id/33924880>:

- Menor utilização de recursos naturais em seus processos produtivos;
- Menor impacto sobre recursos naturais (flora, fauna, solo, água, ar);
- Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- Menor presença de materiais perigosos ou tóxicos;
- Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- Geração de menor volume de resíduos;
- Possibilidade de reutilização ou reciclagem;
- Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.
- Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

6.8. Além desses, observância, quando couber, a padrões de sustentabilidade do mercado que tratam prioritariamente o seguinte:

6.8.1. Condições de trabalho :

- Conformidade com legislação e regulação sobre condições de trabalho, conformidade com leis e regulações em todas as localidades onde elas conduzem negócios;
- Proibição de trabalho forçado;
- Proibição de trabalho infantil;
- Proibição de assédio ou abuso, a empresa deve oferecer um ambiente de trabalho livre de assédio ou abuso dos supervisores ou de outros trabalhadores, e livre de punição corporal sob qualquer forma;
- Compensação e benefícios, a empresa deve pagar pelo menos a compensação mínima definida pela legislação local, incluindo o salário, subsídio e benefícios;
- Jornada de trabalho, as horas de trabalho por dia ou por semana não podem exceder as limitações definidas na legislação e além de um dia de descanso a cada sete dias de trabalho;
- Proibição de discriminação, a empresa deve empregar, pagar, promover e demitir empregados na base da competência para o trabalho e não na base de características ou crenças pessoais;
- Saúde e segurança, a empresa deve prover um ambiente de trabalho seguro e saudável;
- Liberdade de associação e negociação coletiva, o respeito o direito dos funcionários de exercer seus direitos legais de livre associação e acordo coletivo;
- Ambiente da empresa deve estar em conformidade com as regras ambientais, regulações e padrões aplicáveis às suas operações, e observar práticas ambientais corretas em todas as localidades onde elas operam;
- A empresa deve garantir que produtos que tenham algum componente derivado de animais ou plantas silvestres estejam em conformidade com a legislação ambiental.
- Segurança dos produtos:

6.8.2. Sistema de gestão ambiental:

- Existência de sistema de gestão para identificar, monitorar e controlar impactos sobre o ambiente;
- Promoção do uso eficiente de recursos, redução de resíduos, energia, água e matéria-prima;
- Trabalho para ampliar a consciência ambiental na empresa;
- Conformidade com as expectativas dos compradores e consumidores com relação às questões ambientais.

6.8.3. Uso de energia e emissões de GHG:

- Verifica quais são as fontes de energia utilizadas (fóssil ou renovável), se a energia é adquirida da rede pública, se é adquirida de terceiros ou se é produzida localmente;
- Sistema de reuso ou cogeração de energia;
- As emissões de gases de efeito estufa na produção industrial, na produção agrícola (cultivo ou pecuária) e no transporte de matérias-primas e produtos na indústria.

6.8.4. Uso de água:

- Quantidade de água utilizada para consumo e/ou produção;
- Fontes de água utilizadas;
- Metas e medidas adotadas para redução de uso de água.

6.8.5. Emissões atmosférica:

- Existência de inventário e monitoramento de emissões;
- Realização de teste e certificação;
- Existência de tecnologias, metas, planos e estratégias para redução de emissões.

6.8.6. Gestão de resíduo:

- Qualidade e quantidade de resíduos gerados na produção, incluindo máquinas e equipamentos eletrônicos usados;
- Existência de resíduos perigosos para o meio ambiente ou para a saúde;
- Gestão de resíduos perigosos;
- Medição e registro da produção de resíduos;
- Forma de disposição de resíduos;
- Reciclagem de resíduos;
- Treinamento sobre manejo de resíduos perigosos;
- Existência de metas e programas, práticas, tecnologias ou métodos para redução de resíduos;
- Monitoramento e uso de químicos;
- Documentação que assegura a conformidade com a legislação;
- Inventário do uso de químicos na indústria e na cadeia de fornecedores;
- Plano de ação para melhorar a gestão do uso de químicos;
- Planos para a substituição de químicos por outros processos.

6.9. Logística reversa:

6.9.1. Em atendimento a Lei nº 12.305 que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos, a empresa vencedora do certame do item colchão deverá recolher os colchões já utilizados sem condições de uso, e dar destinação

ambiental adequada na forma estabelecida pelo órgão competente do SISNAMA e, se houver, pelo plano Estadual, Distrital ou Municipal de gestão integrada de resíduos sólidos.

6.9.2. A quantidade máxima de colchões recolhidos por unidade prisional não ultrapassará a quantidade de colchões entregues pela empresa. Por exemplo, se a empresa entregar 100 colchões, recolherá o número máximo de 100 colchões para o descarte.

6.9.3. A responsabilidade e todos os custos com transporte e descarte adequado dos colchões recolhidos correrão por conta da CONTRATADA, que deverá prever estes custos na sua proposta comercial e em hipótese alguma poderão ser destacados quando da emissão da Nota fiscal/fatura.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados da emissão da Autorização de Fornecimento que seguirá junto à Nota de Empenho, em remessas parceladas, mediante solicitação do órgão, nos seguintes endereços:

- a) **Penitenciária Federal em Catanduvas/PR - PFCAT.** Localizada na PR 471. Km 15. Bairro: Zona Rural. Catanduvas/PR. CEP: 85470-900. Fone (45) 3234-8000.
- b) **Penitenciária Federal em Porto Velho/RO - PFPV.** Localizada na BR 364. Sítio Boa Esperança. Lote n.º 13. Gleba n.º 13 "A". Porto Velho/RO. CEP 76801-974. Fone (69) 3533-8600.
- c) **Penitenciária Federal em Mossoró/RN - PFMOS.** Localizada na Rodovia Estadual de Mossoró. Km 12. Bairro: Baraúnas. Mossoró/RN. CEP 59600-970. Fone (84) 3324-7500.
- d) **Penitenciária Federal em Campo Grande/MS - PFCG.** Localizada na Av. Henrique Bertin, s/n. Bairro: Los Angeles. Campo Grande/MS. CEP 79073-785. Fone (67) 3378-8300.
- e) **Penitenciária Federal em Brasília/DF - PFBRA.** Localizada na Rodovia DF 465. Km 01. Fazenda Papuda. São Sebastião. Brasília/DF. CEP 71686-670. (61) 2025-3601.

7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **05 (cinco) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.6. **Vale observar que cada Unidade Penitenciária, antes do recebimento definitivo, irá retirar, aleatoriamente, um item, de qualquer remessa, para realização de testes para aferir a qualidade deste com o objetivo de garantir a qualidade do item durante todo o fornecimento.**

7.6.1. **Se ainda houver dúvida quanto ao atendimento das especificações técnicas dos objetos, a amostra retirada poderá ser encaminhada à análise laboratorial. Neste caso, o recebimento definitivo do objeto será suspenso enquanto durar a análise da amostra.**

7.6.2. **Os testes deverão observar os mesmos critérios da análise da amostra.**

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, bem como acerca de desvios de condutas, irregularidades, fraudes ou atos ilícitos, praticados na execução do contrato;

8.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.6. Não praticar atos para ingerência na administração da empresa contratada, especialmente quanto a direcionamento de escolha de possíveis trabalhadores;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

9.1.8. realizar LOGÍSTICA REVERSA conforme as orientações do subitem 6.9 deste Termo de Referência.

9.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.2.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.2.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.2.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

9.2.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente

sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

- 13.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 13.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 13.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 13.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 13.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 13.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 13.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 13.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

14. DO REAJUSTE

- 14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

- 15.1.1. Trata-se de objeto para pronta entrega;
- 15.1.2. Para evitar ônus excessivo e desnecessário às contratadas;
- 15.1.3. Em caso de não entrega, serão aplicadas as sanções administrativas.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 16.1.1. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- 16.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 16.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
- 16.1.5. cometer fraude fiscal.

- 16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 16.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

16.2.2. **Multa:**

- 16.2.2.1. **moratória de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia** de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **20 (vinte) dias**;

- 16.2.2.2. **compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

- 16.2.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

- 16.2.4. **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

- 16.2.5. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

- 16.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "17.2.4" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

- 16.4. As sanções previstas nos subitens "17.2.1", "17.2.3", "17.2.4" e "17.2.5" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

- 16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 16.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 16.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

- 16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

- 16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

- 16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

- 16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

- 16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

- 16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

- 16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

- 16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

- 16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

- 17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

- 17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

- 17.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

- 17.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- 17.3.1.1.1. No mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante já forneceu um quantitativo de 30% (trinta por cento) da quantidade total por item licitado.

- 17.3.1.1.2. Serão aceitos atestados que se refiram a objetos similares, não importando especificidades relativas a cor, tamanho, etc.

- 17.3.1.1.3. A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quanto julgar necessários, para comprovar que já desempenhou objeto semelhante ao deste instrumento.

- 17.3.1.1.4. É permitido o somatório de atestados para que seja possível atingir o exigido neste Termo de Referência.

- 17.3.1.1.5. Os atestados deverão conter a identificação do órgão da Administração Pública ou empresa emitente, a identificação do contrato extinto ou vigente de prestação de serviços e a discriminação dos serviços executados.

- 17.4. Os critérios de qualificação técnica visam assegurar a administração pública quanto a qualificação e garantia de que o licitante possui capacidade de fornecer os itens previstos neste Termo de Referência.
- 17.5. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- 17.5.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.
- 17.6. O critério de julgamento da proposta é o menor preço do item.
- 17.7. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.
18. **ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**
- 18.1. O (valor de referência ou valor máximo aceitável) para a contratação, para fins de aplicação do maior desconto, será ...
19. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
- 19.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Brasília/DF, na data da assinatura.

Wesley Martins Lourenço
AGENTE FEDERAL DE EXECUÇÃO PENAL

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico - Compras
Atualização: Junho/2021



Documento assinado eletronicamente por Wesley Martins Lourenço, Agente Federal de Execução Penal, em 16/01/2023, às 13:44, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador 22009458 e o código CRC 3AE4255F. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E LOCAIS DE ENTREGA

Colchões e Sandálias

ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E LOCAIS DE ENTREGA

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	APRESENTAÇÃO	CATMAT	QUANTIDADE					
				GERENCIADOR DISPF/PFBRA	PARTICIPANTE PFCAT	PARTICIPANTE PFCG	PARTICIPANTE PFMOS	PARTICIPANTE PFPV	QUANTITATIVO TOTAL
1	Colchão de solteiro, nas medidas: 78 x 188 x 17 cm, confeccionado em espuma antichamas, velocidade de queima igual a zero, de densidade 33kg/m³, revestida com material impermeável e não propagador de chamas; o revestimento deve ser, preferencialmente, soldado ou fechado por processo de aquecimento ou costurado na cor cinza. Padrão – ABNT/NBR 9178/2015 (características de queima), ABNT/NBR 8537/2015 (determinação da densidade) e 13579 – 1/2011, obedecendo todas as normas dos órgãos de controle.	Unidade	466696	200	208	122	270	150	950
2	Colchão de solteiro, nas medidas: 78 x 188 x 20 cm, confeccionado em espuma antichamas, velocidade de queima igual a zero, de densidade 45kg/m³, revestida com material impermeável e não propagador de chamas; o revestimento deve ser, preferencialmente, soldado ou fechado por processo de aquecimento ou costurado na cor cinza. Padrão – ABNT/NBR 9178/2015 (características de queima), ABNT/NBR 8537/2015 (determinação da densidade) e 13579 – 1/2011, obedecendo todas as normas dos órgãos de controle.	Unidade	459471	5	5	5	5	5	25
3	Par de Sandálias de borracha látex, cor preta, duas tiras. Característica adicional "tipo de dedo".	Par	396435	250	700	402	425	300	2077

ANEXO II

TABELA APOIO PARA REALIZAÇÃO DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS

ANÁLISE DA AMOSTRA DO COLCHÃO

INSPEÇÃO VISUAL E METROLÓGICA

INCORREÇÃO	NÃO ACEITÁVEL	TOLERÁVEL	ADMISSÍVEL	OBSERVAÇÃO
Sujo, com graxa, óleo ou qualquer outro material estranho				Será considerado tolerável a entrega do item sujo desde que a sujeira possa ser removida de forma simples e que não comprometa a qualidade do colchão.
Ruptura no revestimento				Será considerado não aceitável qualquer tipo de ruptura no revestimento.
Solda ou fecho defeituoso ou costura apresentando pontas, dobras, franzidos e/ou torções				Será considerado não aceitável qualquer tipo de defeito na solda, fecho ou costura.
Tecido da capa apresentando defeitos				Será considerado tolerável pequenos defeitos no revestimento do colchão que não comprometam a qualidade e utilização deste.
Massa específica da espuma flexível diferente da especificada				Será considerado não aceitável espuma diferente da especificada.
Cor do revestimento diferente da proposta aprovada				Será admissível a cor do revestimento diferente da proposta aprovada desde que seja na cor sólida azul escuro ou royal.
Ausência da etiqueta de identificação				Será considerado tolerável a ausência da etiqueta de identificação desde que a empresa consiga apresentar todas as informações exigidas e necessárias para identificar o item de outro modo.
Etiqueta de identificação incorretamente posicionada				Será admissível a etiqueta de identificação incorretamente posicionada.
Inscrições da etiqueta de identificação faltando, incompletas, incorretas ou ilegíveis				Será considerado não aceitável a falta das informações exigidas e necessárias para identificar o item.
Ausência da etiqueta do produto				Será considerado tolerável a ausência da etiqueta de identificação desde que a empresa consiga apresentar todas as informações exigidas e necessárias para identificar o item de outro modo.
Densidade				Será considerado tolerável uma margem de até 5% na variação da densidade do colchão.
Qualquer dimensão menor que a especificada				Será considerado tolerável uma margem de até 5% na variação das dimensões do colchão.
Qualquer dimensão maior que a especificada				Será considerado tolerável uma margem de até 5% na variação das dimensões do colchão.

ANEXO III

TABELA DE APOIO PARA RECEBIMENTO DO COLCHÃO

RECEBIMENTO DO COLCHÃO				
INSPEÇÃO VISUAL E METROLÓGICA				
INCORREÇÃO	NÃO ACEITÁVEL	TOLERÁVEL	ADMISÍVEL	OBSERVAÇÃO
Sujo, com graxa, óleo ou qualquer outro material estranho				Será considerado tolerável a entrega do item sujo desde que a sujeira possa ser removida de forma simples e que não comprometa a qualidade do colchão.
Ruptura no revestimento				Será considerado não aceitável qualquer tipo de ruptura no revestimento.
Solda ou fecho defeituoso ou costura apresentando pontas, dobras, franzidos e/ou torções				Será considerado não aceitável qualquer tipo de defeito na solda, fecho ou costura.
Tecido da capa apresentando defeitos				Será considerado tolerável pequenos defeitos no revestimento do colchão que não comprometam a qualidade e utilização deste.
Massa específica da espuma flexível diferente da especificada				Será considerado não aceitável espuma diferente da especificada.
Cor do revestimento diferente da proposta aprovada				Será admissível a cor do revestimento diferente da proposta aprovada desde que seja na cor sólida azul escuro ou royal.
Ausência da etiqueta de identificação				Será considerado tolerável a ausência da etiqueta de identificação desde que a empresa consiga apresentar todas as informações exigidas e necessárias para identificar o item de outro modo.
Etiqueta de identificação incorretamente posicionada				Será admissível a etiqueta de identificação incorretamente posicionada.
Inscrições da etiqueta de identificação faltando, incompletas, incorretas ou ilegíveis				Será considerado não aceitável a falta das informações exigidas e necessárias para identificar o item.
Ausência da etiqueta do produto				Será considerado tolerável a ausência da etiqueta de identificação desde que a empresa consiga apresentar todas as informações exigidas e necessárias para identificar o item de outro modo.
Densidade				Será considerado tolerável uma margem de até 5% na variação da densidade do colchão.
Qualquer dimensão menor que a especificada				Será considerado tolerável uma margem de até 5% na variação das dimensões do colchão.
Qualquer dimensão maior que a especificada				Será considerado tolerável uma margem de até 5% na variação das dimensões do colchão.

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Colchões e Sandálias

ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E LOCAIS DE ENTREGA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRESENTAÇÃO	MARCA / MODELO	CATMAT	QUANTIDADE						VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					GERENCIADOR PFBRA/DISPF	PARTICIPANTE PFCAT	PARTICIPANTE PFCG	PARTICIPANTE PFMOS	PARTICIPANTE PFPV	QUANTITATIVO TOTAL		
1	Colchão de solteiro, nas medidas: 78 x 188 x 17 cm, confeccionado em espuma antichamas, velocidade de queima igual a zero, de densidade 33kg/m³, revestida com material impermeável e não propagador de chamas; o revestimento deve ser, preferencialmente, soldado ou fechado por processo de aquecimento ou costurado na cor cinza. Padrão – ABNT/NBR 9178/2015 (características de queima), ABNT/NBR 8537/2015 (determinação da densidade) e 13579 – 1/2011, obedecendo todas as normas dos órgãos de controle.	Unidade		466696	200	208	122	270	150	950		
2	Colchão de solteiro, nas medidas: 78 x 188 x 20 cm, confeccionado em espuma antichamas, velocidade de queima igual a zero, de densidade 45kg/m³, revestida com material impermeável e não propagador de chamas; o revestimento deve ser, preferencialmente, soldado ou fechado por processo de aquecimento ou costurado na cor cinza. Padrão – ABNT/NBR 9178/2015 (características de queima), ABNT/NBR 8537/2015 (determinação da densidade) e 13579 – 1/2011, obedecendo todas as normas dos órgãos de controle.	Unidade		459471	5	5	5	5	5	25		
3	Par de Sandálias de borracha látex, cor preta, duas tiras. Característica adicional "tipo de dedo".	Par		396435	250	700	402	425	300	4147		

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, para o fornecimento dos itens abaixo relacionados, conforme estabelecido no Termo de Referência:

DADOS DA PROPONENTE

Data De Envio Da Proposta: ___/___/____ Validade da Proposta (mínimo 90 Dias) ___/___/____

Nome Fantasia: _____

Razão Social: _____

CNPJ (MF) n.º _____

Representante (s) Legal (is) com Poderes para Assinar o Contrato: _____

CPF: _____

RG: _____

Endereço Completo: _____

Telefones: _____ E-Mail: _____

Banco: _____ Agência Nº: _____ Conta Nº: _____

Referência: Processo nº 08016.015719/2022-00

SEI nº 22009458